



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADO PM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 051/2011 - SGA/PMAC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA (SGA) torna pública a **convocação para inspeção de saúde, investigação criminal e social e matrícula no Curso de Formação de Soldado PM** da Polícia Militar do Estado do Acre, referentes ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Acre, considerando orientação da Procuradoria Geral do Estado, expressa nos OFÍCIO/GAB Nº 487/56-11-0008078(ADA) e OFÍCIO/GAB Nº 56-11-0013865 (ADA), referente ao Acórdão proferido nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 319932.

1 CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE, INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Relação dos candidatos convocados para inspeção de saúde, investigação criminal e social e matrícula no Curso de Formação de Soldado PM da Polícia Militar do Estado do Acre, na seguinte ordem: cargo/sexo/regional, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 SOLDADO PM/MASCULINO/REGIONAL 1

10005064, Abraao Silva de Oliveira/ 10020860, James dos Santos/ 10007656, Saammim Sadack Miranda Araujo

1.1.2 SOLDADO PM/FEMININO/REGIONAL 2

10006464, Gilsilene Chaves Sampaio

1.1.3 SOLDADO PM/MASCULINO/REGIONAL 2

10010112, Aldiney de Lima Rodrigues/ 10007526, Alexsandro da Silva Oliveira/ 10018253, Anderson de Oliveira Costa/ 10014814, Antonio Alisson Pinheiro da Silva/ 10005057, Claudio Figueiredo Teles/ 10020536, Cristo Correa de Sales/ 10000941 Denes Bezerra de Carvalho/10018301, Emanuel Francisco Rego de Souza/ 10006990, Ermeson Peres da Silva/ 10020995, Luiz Gonzaga dos Santos Filho/ 10022237, Marcos Aurelio Dantas de Souza/ 10020257, Raimundo dos Santos Monteiro/ 10022211, Raimundo Nonato da Silva Diogenes/ 10013034, Ramiro dos Santos Silvino/ 10000111, Renildo Rodrigues de Souza/ 10005244, Rosinak Araujo Cavalcante/ 10017539, Vandinei Batista Cordeiro da Silva

1.1.4 SOLDADO PM/MASCULINO/REGIONAL 3

10004004, Jairo Nascimento Pontes/ 10012308, Joao Jose Santiago de Mendonça

1.1.5 SOLDADO PM/FEMININO/REGIONAL 4

10021412, Halida Valeria da Silva Braga

1.1.6 SOLDADO PM/MASCULINO/REGIONAL 5

10015576, Antonio Cleudo Lopes dos Santos

2 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

2.1 A inspeção de saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

2.2 O candidato será considerado apto ou inapto na inspeção de saúde.

2.3 A inspeção de saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas a serem designadas pela Polícia Militar do Estado do Acre.

2.4 A inspeção de saúde compreenderá o exame clínico e, ainda, poderá vir a ser solicitada a entrega de exames, a critério da Junta Médica, conforme a seguinte relação:

a) Sangue: Hemograma completo, tipagem sanguínea e Fator RH, Glicemia de jejum, uréia, Creatinina sérica, TGO e TGP, Gama GT, VDRL.

b) Laudo Oftalmológico, Laudo Psiquiátrico de sanidade mental, Laudo Cardiológico e ECG, Raio X de Tórax - AP e Perfil com laudo e Audiometria com laudo.

2.4.1 Os candidatos portadores de deficiências visuais deverão apresentar-se munidos de óculos ou lentes de contato, quando fizerem uso dos mesmos.

2.4.2 Serão realizados os seguintes exames pela Junta Médica:

2.4.2.1 Exame odontológico, onde serão consideradas como condições mínimas:

a) Ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;

b) Ausência de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;

c) Ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;

d) Ausência de dentes cariados ou com lesões periápicais;

e) A presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função, inclusive prótese total;

f) Ausência de lesões periodontais graves;

g) As presenças de raízes híbridas que foram aproveitadas proteticamente serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos desde que possuam a referida peça protética; as próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais deverão apresentar adaptabilidade adequada;

h) Ausência de distúrbios da fala.

2.4.2.2 Exame Físico Geral, no qual, além das condições previstas nas Instruções Reguladoras do Emprego e da Relação das Doenças que motivam a exclusão do serviço ativo do Exército, Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEEX), serão observadas, ainda, qualquer das condições seguintes, consideradas incapacitantes para o desempenho da atividade policial militar:

a) Cabeça e pescoço:

Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvido e audição:

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico, observarão os índices de acuidade auditivas, constantes na Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEEX);

c) Olhos e visão:

Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações corneanas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; quaisquer cirurgias refrativas, como também a discromatopsia de grau acentuado;

d) Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago:

Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

e) Dentes:

Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais, para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolerando-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, constantes na Portaria nº 113/DGP, de 07 de dezembro de 2001 (NTDMEEEX).

f) Pele e tecido celular subcutâneo:

Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nervos vasculares externos ou antiestéticos; tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos ou de morte, que possam ser consideradas como manifestações de desequilíbrios psíquicos, não sendo toleradas em hipótese alguma na cabeça, pescoço e abaixo do terço distal do braço, antebraço e mãos; presença de "piercing" para candidatos do sexo masculino em qualquer área do corpo e para candidatos do sexo feminino em regiões do supercílio, nariz, lábios, língua, mamas e órgãos genitais;

g) Pulmões e paredes torácicas:

Deformidades relevantes, congênitas ou adquiridas, da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior (importante à história); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

h) Sistema cardiovascular:

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças oro-valvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas;

i) Abdômen e trato digestivo:

Anormalidades da parede (Ex. hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

j) Aparelho gênito-urinário:

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único quando não resultante de criptorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa.

k) Aparelho osteo-mio-articular:

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será solicitado pela Junta de Inspeção de Saúde o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

l) Doenças metabólicas e endócrinas:

"Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) Sangue e órgãos hematopoiéticos:

Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

n) Doenças neuropsiquiátricas:

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

o) Tumores e neoplasias:

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, da repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

p) Doenças sexualmente transmissíveis:

Todas as DST's, sendo toleradas cicatrizes sorológicas para lues.

q) Condições ginecológicas:

Neoplasias; oforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; mastites específicas, tumorações da mama.

2.5 O exame clínico será realizado na data, hora e local fixada neste edital e a entrega dos exames descritos no subitem anterior ficará a critério da Junta Médica, se o diagnóstico prévio assim exigir.

2.6 A critério da Junta Médica, poderão ainda ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

2.7 O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

2.8 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.9 Se necessária a apresentação de exames, estes somente serão aceitos se emitidos em até 180 dias anteriores à realização da Inspeção de Saúde.

2.10 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

2.11 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e, se for o caso, dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer de inaptidão do candidato.

2.12 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido pela Junta Médica, quando exigido.

2.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da inspeção de saúde com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade original.

2.14 Nos casos exigidos, serão aceitas cópias autenticadas dos exames laboratoriais e complementares. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou as cópias autenticadas dos exames entregues pelos candidatos.

2.15 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer à Inspeção de Saúde ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário estabelecidos pela Junta Médica da PMAC.

2.16 Os candidatos deverão se dirigir ao seguinte endereço para fins de inspeção de saúde:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Rio Branco	11/11/2011	08 às 10 horas	Policlínica da Polícia Militar	Rua Omar Sabino, nº 283, bairro Floresta (próximo ao Colégio Salgado Filho)

3 DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL

3.1 Os candidatos convocados para a investigação criminal e social deverão entregar o formulário de investigação criminal e social (FIC), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmac2008>, deverão entregá-lo devidamente preenchido, bem como os documentos necessários à investigação criminal e social, no endereço e horário listados a seguir:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Rio Branco	11/11/2011	08 às 12 horas	Policlínica da Polícia Militar	Rua Omar Sabino, nº 283, bairro Floresta (próximo ao Colégio Salgado Filho)

3.2 O candidato deverá comparecer no local designado no subitem 3.1 deste edital de posse da seguinte documentação:

- Documento de identificação pessoal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;
- Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.

3.3 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada na forma indicada no item anterior, bem como o candidato que for considerado não-recomendado na investigação criminal e social.

3.4 Também será eliminado do concurso, o candidato cuja investigação criminal e social constatar comprovadamente qualquer envolvimento comprometedor passado ou presente, como:

- a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
- b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) uso constante e prolongado de bebidas alcoólicas;
- e) frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

3.5 Nos casos dos subitens anteriores, o candidato será considerado INAPTO e será eliminado do concurso.

4 DA MATRÍCULA

4.1 O candidato deverá efetuar a assinatura de Termo de Acordo Extrajudicial junto ao Departamento de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), no período de 08 a 10 de novembro de 2011, das 08:30 às 17:00 horas, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, 2º andar, Centro, Rio Branco, Acre.

4.2 A entrega dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula dar-se-á no endereço e horário listados a seguir:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Rio Branco	11/11/2011	08 às 12 horas	Policlínica da Polícia Militar	Rua Omar Sabino, nº 283, bairro Floresta (próximo ao Colégio Salgado Filho)

4.3 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

4.4 A ficha de matrícula estará disponível no site da Polícia Militar do Estado do Acre, no endereço eletrônico: <http://www.pm.ac.gov.br>.

4.5 O candidato deverá apresentar original e cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino dispensados do serviço militar por excesso de contingente; ou Certificado de Reservista para os candidatos que tiverem cumprido o serviço militar obrigatório;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio (antigo segundo grau) com histórico escolar (autenticado);
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição. Na falta do comprovante, a declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais, ou justificativa eleitoral;
- d) Cédula de identidade civil;

- e) Certidão Negativa fornecida por cartórios distribuidores criminais das justiças estadual e federal, da jurisdição onde reside;
- f) Atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Certidão da Auditoria da Justiça Militar, do Arquivo Geral e do Serviço de Justiça e Disciplina da Polícia Militar, da respectiva força, quando ex-militar de polícia; e,
- h) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, disponível no site da Polícia Militar do Estado do Acre, no endereço eletrônico: <http://www.pm.ac.gov.br>.
- i) Termo de Acordo Extrajudicial de renúncia ao direito de ajuizar qualquer ação que vise pleitear valores retroativos ou indenização por danos material e moral decorrentes de sua eliminação, em razão da idade, do Curso de Formação para Soldado PM, devidamente assinado pelo candidato.

4.6 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos e nascidos após 09/10/1977, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, expressa no OFÍCIO/GAB Nº 487/56-11-0008078(ADA), referente ao Acórdão proferido nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 319932, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, bem como, apresentarem os documentos exigidos no subitem 4.4 deste edital.

5.2 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

5.2.1 Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;

5.2.2 Deixar de comparecer ao Curso de Formação de Soldado PM ou dele se afastar sem motivo justificado;

5.2.3 Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5.3 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Soldado PM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecida a jornada de trabalho pertinente.

5.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado PM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

5.5 As despesas com deslocamento, estada e alimentação durante o Curso de Formação de Soldado PM dar-se-ão com recursos próprios do Aluno Soldado, sem ônus para o Estado.

5.6 Após a matrícula no Curso de Formação de Soldado PM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre.

5.7 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado PM pode ainda vir a ser desligado do Curso de Formação de Soldado PM e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

a) for reprovado em qualquer disciplina de formação;

b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;

c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e

d) ultrapassar o percentual de quinze por cento das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

5.8 O Curso de Formação de Soldado PM será realizado em horário integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

6 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO PM

6.1 Início das aulas: 18 de novembro de 2011.

6.2 O Curso de Formação de Soldado PM será realizado sob a Coordenação do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editais que vierem a ser publicadas.

6.3 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Criminal Francisco Mangabeira (CIEPS) – BR-364, Km 2, Rio Branco/AC (próximo à rotatória da UNINORTE), rua ao lado da Escola Técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha, Bairro: Jardim Europa – Tel/Fax (68) 3227-1026, e terá a duração mínima de 1.500 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

6.4 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.

6.5 A classificação final do candidato no Curso de Formação de Soldado PM será resultante da média geral das disciplinas.

6.6 Ao aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação de Soldado PM, fará jus a uma remuneração bruta, no valor de R\$ 1.516,40 (Hum mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Polícia Militar do Estado de Acre - PMAC, por meio do telefone (68) 3213-1930 e junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio dos telefones (68) 3212-7431 / 3212-7433, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2 Este edital será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pmac2008> e no endereço eletrônico <http://www.pm.ac.gov.br>.

FLORA VALLADARES COELHO
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

JOSÉ DOS REIS ANASTÁCIO
Comandante Geral da PMAC